CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua : Expedicionários Nº 467 - CEP 13.160-000 - Fone DDD (019) 877-1097
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2 462

"PROIBE O FUMO NAS REPARTIÇÕES PúBLICAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPENDêNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E Dá OUTRAS PROVIDêNCIAS"

Nelson Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - É terminantemente proibido fumar nas repartições públicas municipais e dependências da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O disposto neste artigo abrange,também, o Hospital Municipal e suas dependências, bem como as demais Unidades de Saúde do Município, Creches Municipais e afins, inclusive outros Setores da Administração Pública Municipal.

Artigo 2° - A inobservância do preceituado no artigo anterior sujeitará os infratores ao seguinte:

a) serão convidados a se desfazerem dos cigarros, charutos ou fumo dos cachimbos, ou no caso queiram, a se retirarem dos locais especificados no artigo anterior.

b) em caso de reincidência ou descumprimento do contido na alínea "a", será aplicada multa no valor correspondente a 30 (trinta) UFIR's, por infração.

Artigo 3° - É obrigatória a fixação de avisos proibitivos nos locais abrangidos pela presente lei, de fácil visibilidade, devendo seguir o modelo - Anexo I - que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dependendo sua aplicabilidade de regulamentação por Decreto do Executivo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 09 de outubro de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autores do Subbstitutivo ao Projeto de Lei n°.60: Vereadores Reinaldo Amélio Tagliari e Amarildo Boer.

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



É PROIBIDO FUMAR

" QUEM NÃO FUMA TEM O DIREITO DE RESPIRAR AR PURO"

Lei Municipal nº.2462 de 09 de outubro de 1997



"É PROIBIDO FUMAR. QUEM NÃO FUMA TEM O DIREITO DE RESPIRAR AR PURO."

ANEXO I



É

PROIBIDO FUMAR

"QUEM NÃO FUMA TEM O DIREITO DE RESPIRAR AR PURO."

Lei Municipal Nº. 2462, de 09/10/1.997